



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

QUARTO TERMO ADITIVO

PAL 005/2022

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 004/2022, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM DE
MATO GROSSO DO SUL E A
EMPRESA MS SEGURANCA
ELETRONICA LTDA.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL (COREN/MS)**, com sede na Avenida Monte Castelo, nº 269, Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP 79.010-400, inscrita no CNPJ sob o nº 24.630.212/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias, Coren/MS n. ***263 e por seu Tesoureiro, Sr. Patrick da Silva Gutierrez, Coren/MS n. ***665, e a empresa **MS SEGURANCA ELETRONICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 17.772.398/0001-87, sediada na Rua Domingos Jorge Velho, n. 168, Vilas Boas, CEP: 79.051-350, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por Sr Vilmar Gomes Sandim, sócio administrador, portador do CPF sob o n. ***.826.***-*5, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 004/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetos:

1.1.1. **Prorrogar** o prazo de vigência do Contrato nº 004/2022 por mais 12 (doze) meses, a partir de 10/05/2026 até **10/05/2027**, conforme previsto na cláusula 2.2. do referido contrato e art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

1.1.2. **Reajustar** o valor do serviço de monitoramento eletrônico em 2,78%, com base no INPC conforme item 27 do Termo de Referência, clausula 6.1 do Contrato e §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, com efeitos financeiros a contar de **10/05/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor reajustado anual deste 4º Termo Aditivo é de **6.267,00 (seis mil e duzentos e sessenta e sete reais)** e o valor mensal é de **R\$ 522,25 (quinhentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)**.

2

CLÁUSULA TERCEIRA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

3.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Cabe à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, p. único, da Lei nº 8.666, de 1993, bem



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido e achado em ordem, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

CONTRATANTE – Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Leandro Afonso Rabelo Dias
Coren-MS n. *263**
Presidente

Patrick da Silva Gutierres
Coren-MS *665**
Tesoureiro

3

CONTRATADA – MS SEGURANCA ELETRONICA LTDA
Vilmar Gomes Sandim
Diretor/Administrador

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____